

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E SRP Nº 004/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: FRANCIS GÁS	
Razão Social: FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA EPP	
CNPJ: 03.473.977/0001-14	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Inscrição Estadual: 13.193.592-5	Inscrição Municipal: 8433
Endereço: AVENIDA DOS JEQUITIBAS,2344	
Bairro: JARDIM DAS VIOLETAS	Cidade: SINOP
CEP: 78.552.253	E-mail para assinatura digital: francis_gas@hotmail.com
Telefone: (66) 3531-2197	Fax:
Banco: 748 – COOPERATIVA SICREDI	Conta Bancária: 45652-6
Nome e n.º da Agência: CELEIRO DO MT – Nº 0812	

MATERIAIS

Nº	QUANT.	EMB.	MATERIAL DESCRIMINADO	MARCA	VALOR UN. (RS)	VALOR TOTAL
1	1.500	CX.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML, Caixa com 48 copos - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	LEBRINHA	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
2	1.500	FD.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Fardo com 12 garrafas - Contendo de 495 À 500 ml - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	LEBRINHA	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
3	1.500	FD.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Fardo com 12 garrafas - Contendo de 495 À 500 ml - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	LEBRINHA	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
4	300	UNID.	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 L - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	LEBRINHA	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
					TOTAL GERAL	R\$ 97.200,00

Valor total por extenso: (Noventa e sete mil e duzentos reais.)

Avenida dos Jequitibás nº 2.344 - Bairro Jardim Violetas – Sinop/MT – CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL: francis_gas@hotmail.com

8




C.M.S.
Fls. 190
4

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop, 13 de Maio de 2020.


FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP
ADILSON PILETTI - CPF: 615.611.779.20
Sócio proprietário

Avenida dos Jequitibás nº 2.344 - Bairro Jardim Violetas – Sinop/MT – CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL: francis_gas@hotmail.com



C.M.S.
Fls. 164
4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME
ADILSON PILETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
44642697 SESP PR

CPF
615.611.779-20

DATA NASCIMENTO
23/09/1967

FILIAÇÃO
ALEIXO PILETTI
TRACILA BRUSTOLON
PILETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00344254460 02/08/2022 12/11/1985

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Adilson Piletti

LOCAL DATA EMISSAO
SINOP, MT 13/09/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR
04841756016
MT63124222

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1484114089

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484114089

A presente cópia confere
com o original



FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2020 E SRP N° 004/2020

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°004/2020
E SRP N° 004/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP, CNPJ n° 03.473.977/0001-14, sediada em Sinop/MT, sito a Av. dos Jequitibás n° 2.344, no bairro Jardim violetas, CEP 78552-253, fone (66) 3531-2197, declara como representante legal Sr. ADILSON PILETTI, portador da carteira de identidade n.º 4.464.269.7, expedida por SSP/PR e do CPF n° 615.611.779.20, no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N°004/2020 E SRP N° 004/2020, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente

Sinop, 13 de Maio de 2.020.

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- EPP
ADILSON PILETTI - CPF: 615.611.779.20
Sócio proprietário

Avenida dos Jequitibás n° 2.344 - Bairro Jardim Violetas – Sinop/MT – CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL:francis_gas@hotmail.com

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

C.M.S.
Fis. 226
P

CONTRATO SOCIAL

ALEXANDER BOUFLEUR, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado conforme escritura Pública de Emancipação lavrada as folhas 317/318, do livro 14/A aos 02/03/1.999, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.229.239-7 expedida pela SSP/MT e CPF sob nº. 694.617.401-15, residente e domiciliado à Rua das Angélicas, nº. 112, centro, cidade e município de Sinop - Estado de Mato Grosso, natural de Sinop - MT, nascido aos 14 dias do mês de Novembro de 1.980, filho de Celso Boufleur e Rosita Otília Finger Boufleur,

LAURÍCIO WERLE GIEHL, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 360.993 expedida pela SSP/MT e CPF sob nº. 299.924.941-15, residente e domiciliado à Av. dos Tarumãs, nº. 1.074, centro, cidade e município de Sinop - Estado de Mato Grosso, natural de V.R. Gonzales - RS, nascido aos 14 dias do mês de Maio de 1.953, filho de Helmuth Sebastião Giehl e Selma Werle Giehl

RESOLVEM, por este instrumento particular de Contrato Social por quotas de Responsabilidade Limitada, constituírem uma sociedade mercantil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica essa forma societária.

SECRET

C.M.S.
Fls. 227
4

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a Denominação Social de "**FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**", podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as formalidades legais.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como endereço e sede social à Av. dos Jatobás, nº. 505, Jardim Jacarandás, cidade e município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA 3ª

O objetivo da sociedade será de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames vazios, Lubrificantes, Graxas, Supermercado com Panificadora e Açougue.

CLÁUSULA 4ª

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum-Real) cada uma, e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALEXANDER BOUFLEUR	9.500	98	R\$ 9.500,00
LAURÍCIO WERLE GIEHL	500	05	R\$ 500,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

PK

L

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PARAG. ÚNICO: - As quotas de Capital serão integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.



CLÁUSULA 5ª

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA 6ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá início de atividade dia 15 de Setembro de 1.999.

CLÁUSULA 7ª

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDER BOUFLEUR**, que se incumbirá de todas as operações e apresentará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8ª

O uso da firma será feito pelo sócio-gerente **ALEXANDER BOUFLEUR**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo ainda comprar ou alienar bens móveis e imóveis em nome da sociedade.

JORNAL

C.M.S.
Fis. 229
4

CLÁUSULA 9ª

O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado, observando sempre a situação econômica-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 10ª

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 11ª

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 12ª

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 13ª. deste instrumento.



CLÁUSULA 13ª

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

PARAG. ÚNICO:- Fica entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA 14ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, dos quais tem conhecimento todos os sócios, que à elas se sujeitam inteiramente.

CLÁUSULA 15ª

Para efeitos do Art. 1º da Portaria nº 04 de 10 de Julho de 1.980 do DNRC os sócios, DECLARAM que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 16ª

C.M.S.
237
4

Fica eleito o Fórum da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Após lido e achado conforme, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante da testemunhas abaixo.

Sinop-MT., 01 de Setembro de 1.999.

Alexander Boufleur
ALEXANDER BOUFLEUR

Laurício Werle Giehl
LAURÍCIO WERLE GIEHL

TESTEMUNHAS:

MABELIR SEBASTIÃO VILLA
RG Nº. 11.508.847 SSP/SP
CPF Nº. 306.928.499 - 04

Elisete de Matos Villa
ELISETÉ DE MATOS VILLA
RG Nº. 288.761 SSP/MT
CPF Nº. 253.575.061-91

Daniel Moura Nogueira
ADVOGADO - OAB/MT 5.455

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/99
SOB O NÚMERO:
51200721579
Protocolo: 990128474
JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

C.M.S.
Fls. 170
4

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME

NIRE - 51.200.721.579

CNPJ/MF - 03.473.977/0001-14

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados

LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Sinop, estado de Mato Grosso, sito a Rua dos Cupuaçus nº 388, bairro Jardim Jacarandas, CEP 78.550-000, nascida aos 23 dias do mês de outubro de 1972, em São Paulo das Missões/RS, filha de Celso Bouffleur e Rosita Otilia Finger, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076.369.46 SSP/MT e inscrita devidamente no CPF nº 503.196.631.91; e

ADILSON PILETTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado sito a Rua dos Cupuaçus nº 388, Bairro Jardim Jacarandas, nesta Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, portador da cédula de Identidade RG nº 4.464.269.7 SSP/PR, e inscrito devidamente no CPF nº 615.611.779.20, natural de Guairá/PR, nascido aos 23 dias do mês de setembro de 1.967, filho de Aleixo Piletti e Iracila Brustolon Piletti.

Sócios únicos componentes da Sociedade Limitada denominada de **FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**, com contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.721.579 por despacho em sessão 13/10/1999, posteriores alterações a seguir:

Alteração	Registro sob nº	Data do Registro
1º	200.204.423.51	27/09/2002
2º	200.304.309.41	12/11/2003
3º	200.406.669.99	21/12/2004

Inscrita no CNPJ nº 03.473.977/0001-14, os quais, de pleno e geral acordo, RESOLVEM alterar, pela quarta vez, o contrato social, conforme as clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Alterar o CEP da empresa para 78.552-253.

CLAUSULA SEGUNDA - Alterar o endereço da sócia **LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI** para Av. Dos Jequitibás nº 2.376, Bairro Jardim Violetas, nesta cidade e município de Sinop/MT, CEP 78.552-253.

A presente cópia confere com o original

C.M.S.
Fls. 171
4

CLAUSULA TERCEIRA - Alterar o endereço do sócio **ADILSON PILETTI** para Av. Dos Jequitibás nº 2.376, Bairro Jardim Violetas, nesta cidade e município de Sinop/MT, CEP 78.552-253.

CLAUSULA QUARTA - Aumentar o capital social da empresa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado em ato anterior, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato a vista e em moeda corrente nacional do País pelos sócios, de acordo com a participação societária, ficando assim distribuído o capital da empresa:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor em reais</i>
LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI	180.000	R\$ 180.000,00
ADILSON PILETTI	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios;
- Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios;
- Comércio varejista de água mineral; e
- Comércio atacadista de água mineral.

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as da presente alteração.

Em virtude desta alteração contratual, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo-assinados

LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Sinop, estado de Mato Grosso, sito a Av. Dos Jequitibás nº 2.376, Bairro Jardim Violetas, CEP 78.552-253, nascida aos 23 dias do mês de outubro de 1972, em São Paulo das Missões/RS, filha de Celso Boufleur e Rosita Otilia Finger, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076.369.46 SSP/MT e inscrita devidamente no CPF nº 503.196.631.91; e

ADILSON PILETTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Sinop, estado de Mato Grosso sito a Av. Dos Jequitibás nº 2.376, Bairro Jardim Violetas, CEP 78.552-253, portador da cédula de Identidade RG nº 4.464.269.7 SSP/PR, e inscrito devidamente no CPF nº 615.611.779.20, natural de Guairá/PR, nascido aos 23 dias do mês de setembro de 1.967, filho de Aleixo Piletti e Iracila Brustolon Piletti.

C.M.S.
Fls. 132
4

Sócios únicos componentes da Sociedade Limitada denominada de **FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**, com contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.721.579 por despacho em sessão 13/10/1999, posteriores alterações a seguir:

Alteração	Registro sob nº	Data do Registro
1º	200.204.423.51	27/09/2002
2º	200.304.309.41	12/11/2003
3º	200.406.669.99	21/12/2004

Inscrita no CNPJ nº 03.473.97/0001-14, os quais de pleno geral acordo, consolidam o contrato social, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002) supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes.

► **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, FORO E OBJETIVO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Av. dos Jequitibás nº 2.344, Zona 06, Bairro Jardim Violetas, CEP 78.552-253.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade teve inicio de suas atividades em 13 de outubro de 1.999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios;
- Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios;
- Comércio varejista de água mineral; e
- Comércio atacadista de água mineral.

► **DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS AOS SÓCIOS**

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI - Com a quantia equivalente a 180.000 (cento e oitenta mil) quotas nominiais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); e

ADILSON PILETTI - Com a quantia equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas nominiais no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

C.M.S.
Fis. 177
4

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em reais
LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI	180.000	R\$ 180.000,00
ADILSON PILETTI	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

► DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI e ADILSON PILETTI já qualificados, que para tanto assinarão todos os papéis e documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos, e o que mais preciso e necessário for para o cabal mandato da Sociedade, e em nome desta a representação dos mesmos perante terceiros, em Juízo ou fora dele, Autoridades e Repartições públicas, sejam da esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, para Estatais ou de Economia Mista, Entidades com fins determinados ou não, para todos os assuntos de interesse da Sociedade no que for e der causa.

CLAUSULA SÉTIMA – O uso do nome empresarial da sociedade é feito pelos sócios mencionados na clausula anterior, em caráter individual, e arcará com as operações, e não poderá fazer uso do nome empresarial e afins, para assuntos estranhos aos objetivos que a Sociedade se propões e foi constituído, para tantos lhe é vedado, os Abonos, Endossos, Avais, Carta de Fianças e quaisquer documentos de responsabilidade ou ditos de favor.

CLAUSULA OITAVA – Os sócios que no exercício da sociedade, exerçam e fazem parte na maioria absoluta do capital, poderão deliberarem como majoritária que são pela representação dos demais em atos e eventos.

CLAUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem pôr escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios quando todos os sócios decidirem pôr escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante órgão do Registro do Comércio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os sócios administradores, dispensados da prestação de caução, em garantia de seus atos de administração.

► **DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os administradores, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

► **DA ABERTURA E CRIAÇÃO DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá abrir filiais, e agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território Nacional, atribuindo-lhes o Capital Social nominal que julgar útil e conveniente aos fins a que se destina, parcela esta que será destacada do próprio Capital Social para efeitos fiscais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – As filiais criadas pela sociedade, obedecerão os mesmos objetivos, ramo de atividade, nome empresarial da Matriz propriamente dita.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do Estabelecimento sede, ou
- b) Pôr decisão dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

► **DA CESSÃO DE QUOTAS, INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – As quotas de Capital Social, não poderão ser alienadas a terceiros ou estranhos a Sociedade, sem que seja dado o direito de preferência, em igualdade de condições aos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O falecimento de qualquer sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores do “De-cujus” sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes, podendo nela se fazerem representar enquanto houver indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

S.
179
Lp

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Apurados em balanço geral para os fins, a que se destina, os haveres do sócio falecido ou sócio retirante da sociedade serão pagos a estes em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após formalizado e apresentado a sociedade a autorização judicial que permita a inteiramente a operação, inclusive perante a JUCEMAT, e outros órgãos competentes e necessários.

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes, assim deverá o sócio retirante comunicar pôr escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias os demais sócios, para que os mesmos exerçam o direito de preferência ou não, pela aquisição das quotas, não havendo essa manifestação, as mesmas poderão após decorrido o prazo serem livremente negociadas e transferidas a quem interessar.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Fica entretanto facultado, mediante o consentimento unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento desde que não seja afetada a situação econômica da Sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA – Os sócios administradores **LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI** e **ADILSON PILETTI** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

► DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou ainda de comum acordo poderá este instrumento ser Alterado em todos os seus dispositivos e clausulas, respeitando as formalidades legais do Registro do Comércio e órgãos competentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas e divergências, como único e competente, com renuncia a outro pôr mais privilegiado que for.

► DO FINAL

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos e dirimidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie e matéria que rege este, e sendo omissa será nas leis congêneres.

A.S.
180
H

E pôr estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma para um fim especial, juntamente com duas testemunhas presentes.

Sinop/MT, 17 de julho de 2012

ASSINATURAS


LILIAN CRISTINE FINGER BOUFFLEUR PILETTI


ADILSON PILETTI

TESTEMUNHAS


JULIO CEZAR SPINELLI
CPF: 349.984.209-25
RG.: 1.922.206 SSP/PR


FLAVIO LUIS CAPELEZZO
CPF: 956.749.851.20
RG.: 1.186.365.0 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2012 SOB Nº: 20120780380
Protocolo: 12/078038-0, DE 23/07/2012
Empresa: 51 2 0072157 9
FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS
LDA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1620616

05/2020

C.M.S.
Fisc 232
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.473.977/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1999
NOME EMPRESARIAL FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ✓				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCIS GAS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas ✓ 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOS JEQUITIBAS		NÚMERO 2.344	COMPLEMENTO ZONA 06	
CEP 78.552-253	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VIOLETAS	MUNICÍPIO SINOP	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIS_GAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3532-5859		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 ✓	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 16:32:47 (data e hora de Brasília).

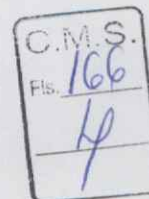
Página: 1/1

[Handwritten signatures]

26

8

5



FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E SRP Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.473.977/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADILSON PILETTI, portador da carteira de identidade n.º 4.464.269.7, e do CPF nº 615.611.779.20 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 004/2020 – SRP Nº 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

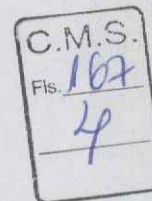
Sinop, 13 de Maio de 2.020.

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- EPP
ADILSON PILETTI - CPF: 615.611.779.20
Sócio proprietário

Avenida dos Jequitibás nº 2.344 - Bairro Jardim Violetas – Sinop/MT – CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL:francis_gas@hotmail.com



FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E SRP Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.473.977/0001-14, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop, 13 de Maio de 2.020.

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- EPP
ADILSON PILETTI - CPF: 615.611.779.20
Sócio proprietário

Avenida dos Jequitibás nº 2.344 - Bairro Jardim Violetas – Sinop/MT – CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL: francis_gas@hotmail.com



FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E SRP Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.473.977/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADILSON PILETTI, portador da carteira de identidade n.º 4.464.269.7, e do CPF nº 615.611.779.20 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 004/2020 – SRP Nº 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop, 13 de Maio de 2020.

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- EPP
ADILSON PILETTI - CPF: 615.611.779.20
Sócio proprietário

Avenida dos Jequitibás nº 2.344 - Bairro Jardim Violetas – Sinop/MT – CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL:francis_gas@hotmail.com



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120072157-9	03.473.977/0001-14	13/10/1999	15/09/1999

Endereço Completo:

AVENIDA DOS JEQUITIBAS 2344 ZONA 06 - BAIRRO JD VIOLETAS CEP 78552-253 - SINOP/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS,
COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS,
COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL,
COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL,

Capital Social:	R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
15.611.779-20	ADILSON PILETTI	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
03.196.631-91	LILIAN CRISTINE FINGER BOUFLEUR PILETTI	xxxxxxx	R\$ 180.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/05/2016

Número: 20168661535

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Maio de 2020 08:54

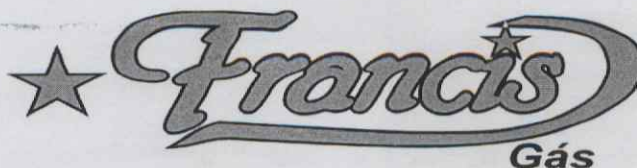

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

-) Validação por envio de arquivo (upload)
-) Validação visual (digite o nº C200000278375 e visualize a certidão)



20/054.686-4



FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.473.977/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.19359-25 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8433.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E SRP Nº 004/2020

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Sinop

Sinop/MT


Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E SRP Nº 004/2020

Prezados Senhores,

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.473.977/0001-14, sediada em Sinop-MT, sito na Av. Dos Jequitibás nº 2.344, bairro Jardim Violetas, por intermédio de seu representante legal Sr. ADILSON PILETTI, portador da Carteira de Identidade 4.464.269.7 e do CPF nº 615.611.779.20, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Sinop, 13 de Maio de 2020.


FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- EPP
ADILSON PILETTI - CPF: 615.611.779.20
Sócio proprietário

Avenida dos Jequitibás nº 2.344 - Bairro Jardim Violetas - Sinop/MT - CEP 78552-253
FONES: (66) 3531-2197/3532-5859/99996-3597
EMAIL: francis_gas@hotmail.com

z

p